



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA

Gabinete da Prefeita – GAP

<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>

gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 999/2025, de 09 de abril de 2025.

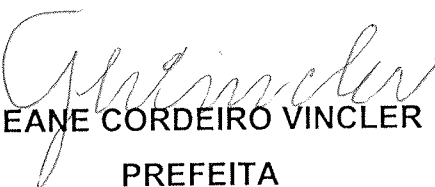
Fixa data-base para revisão dos vencimentos dos servidores efetivos da Administração Direta do Município de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cardoso Moreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1. Fica fixada em 01 de abril a data-base para revisão dos vencimentos dos servidores efetivos da Administração Direta do Município de Cardoso Moreira, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art.2. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cardoso Moreira, 09 de abril de 2025.


GEANE CORDEIRO VINCLER
PREFEITA

SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025

OFICIAL / GERAL < 5

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO MOREIRA
Gabinete da Prefeita – GAP
<http://www.cardosomoreira.rj.gov.br>
gabinete@cardosomoreira.rj.gov.br

LEI Nº 999/2025, de 09 de abril de 2025.

Fixa data-base para revisão dos vencimentos dos servidores efetivos da Administração Direta do Município de Cardoso Moreira, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cardoso Moreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1. Fica fixada em 01 de abril a data-base para revisão dos vencimentos dos servidores efetivos da Administração Direta do Município de Cardoso Moreira, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art.2. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cardoso Moreira, 09 de abril de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
PREFEITA